

**PORTARIA COREN-RN Nº 197/2021**

*Instituir a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Antônio Prudente de Natal.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte - Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e do uso do Regimento Interno do Coren-RN,

**CONSIDERANDO** o que versa a Resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 617/2019, que atualiza o Manual de Fiscalização do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o quadro de Irregularidades e Ilegalidades e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-RN nº 005/2020 que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem- CEE nas instituições com serviços de Enfermagem no Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a política de incentivo da atual Gestão deste Regional à criação de Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde do RN;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 570ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 16 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Instituir a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Antônio Prudente de Natal.

**Art. 2º** - A Comissão de Ética de Enfermagem representa o Conselho Regional de Enfermagem nas instituições onde existe Serviço de Enfermagem, com funções educativa, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

**Art. 3º**- Designar os profissionais, abaixo listados, para compor a Comissão de Ética de Enfermagem:



**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

**Membros Efetivos:**

- Thays Sueyde Azevedo Alves – Coren-RN n° 356.925-ENF - Presidente;
- Renato Júnior de Olivera – Coren-RN n.º 948.232-TE - Secretário;
- Wendnah Gabrielly Braga de Lima– Coren-RN n.º 001.591.802-TE - Membro;

**Art. 4º** - O mandato dos membros eleitos será de 03 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

**Art. 5º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 28 de dezembro de 2021.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

*Rui Alvares de Faria Júnior*  
**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN n° 153.041-ENF  
**Conselheiro Secretário**